



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 185 • São Paulo, sábado, 29 de setembro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

DECRETO Nº 52.206,  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

*Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina, inscrita no CNPJ nº 48.372.627/0001-08, com sede no Município de Duartina.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2007  
JOSÉ SERRA  
Luiz Antonio Guimarães Marrey  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2007.

DECRETO Nº 52.207,  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Piracicaba, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Piracicaba, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 4.087,61m<sup>2</sup> (quatro mil, oitenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), localizado naquele município, matrícula nº 83.554, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, objeto da Lei municipal nº 5.991, de 5 de junho de 2007, alterada pela Lei municipal nº 6.045, de 4 de setembro de 2007, conforme descrito e caracterizado nos autos do Protocolo GS-8.593/07-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo-Interior-DEINTER 9 - Piracicaba, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2007  
JOSÉ SERRA  
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão  
Secretário da Segurança Pública  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2007.

## Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CG - 5, de 27-9-2007

O Chefe de Gabinete da Casa Civil, com fundamento no § 1º do art. 3º da Resolução CC-41, de 11-9-2007, resolve:

Artigo 1º - Designar os adiantes relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Casa Civil:

Edmir Netto de Araújo, RG 2.494.441, da Assessoria Jurídica do Governo;

Hélio Rodrigues Lima, RG 17.442.071, da Assessoria Técnica do Governo;

Alice Domingos Fernandes de Lima, RG 11.583.639, do Departamento de Recursos Humanos;

Regina Severina da Silva Santos, RG 13.091.343-1, do Centro de Orçamento e Finanças;

Luiz Carlos de Carvalho Silva, RG 15.339.387, do Departamento de Gestão da Documentação Técnica e Administrativa;

Romildo Rodrigues da Silva, RG 3.637.538, da Assessoria Técnico-Legislativa;

Paulo Sergio Dias, RG 12.294.547, da Casa Militar.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as portarias CG-4, de 16-8-2005 e CG-1, de 26-1-2006.

Despachos do Chefe de Gabinete,  
de 28-9-2007

No processo GG-80-2007, em que é interessada a Casa Civil: "A vista do que consta nos autos, homologo o procedimento licitatório - Concorrência 2-2007, do tipo menor preço, bem como adjudico o seu objeto à empresa Crystal Clear Controle da Poluição do Ar de Interiores Ltda. na forma procedida pela Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 22-9-2007.

Processo GG: Nº 2468/2007 (PB.18.440/2007) ATM - Interessado: Departamento de Infra Estrutura - Assunto: Contratação da CPOS para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e Engenharia, objetivando a elaboração de estudo preliminar de arquitetura, sondagens, projeto básico suporte técnico para a licitação, projeto executivo e projetos legais para obras de construção do anexo do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da Companhia Paulista de Obras - CPOS, para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e Engenharia objetivando a elaboração de estudo preliminar de arquitetura, sondagens, projeto básico suporte técnico para a licitação, projeto executivo e projetos legais para obras de construção do anexo do Arquivo Público do Estado de São Paulo, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FUSSESP/CG - 7, de 28-9-2007

*Institui a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Nutrição e Alimentação e dá providências correlatas*

O Chefe de Gabinete do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 33, inciso I, alínea "g", do Decreto nº 42.876, de 20 de fevereiro de 1998, e considerando a necessidade de supervisão e avaliação da prestação, por empresa contratada, de serviços de nutrição e alimentação, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída, junto ao Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Nutrição e Alimentação.

Artigo 2º - A Comissão instituída pelo artigo anterior tem por finalidade garantir:

I - a qualidade da alimentação servida a servidores e empregados do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP;

II - o fiel cumprimento dos termos do contrato para prestação de serviços de nutrição e alimentação, destinados a servidores e empregados do FUSSESP.

§ 1º - Os serviços de que trata o inciso II deste artigo são prestados:

1 - no Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

2 - no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos (alimentação transportada).

Artigo 3º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Nutrição e Alimentação será composta dos seguintes membros, designados pelo Chefe de Gabinete do FUSSESP:

I - um representante do Departamento de Administração, que será o seu Presidente;

II - um representante do Gabinete da Presidência;

III - um representante da Chefia de Gabinete;

IV - um representante da Assessoria de Transportes;

V - um representante do Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos.

Artigo 4º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação e Nutrição tem as seguintes atribuições:

I - supervisionar e avaliar:

a) os serviços de preparo e distribuição de refeições;

b) as condições de transporte e acondicionamento das refeições;

II - aprovar o cardápio a ser seguido pela contratada;

III - controlar a qualidade dos gêneros alimentícios empregados e das refeições servidas;

IV - verificar, diariamente, o cumprimento do cardápio previamente aprovado;

V - verificar as condições de higiene e de conservação:

a) dos alimentos, inclusive seu manuseio;  
b) de todas as dependências utilizadas pela contratada;

VI - verificar, em visitas às instalações da contratada, as condições de preparo das refeições e a qualidade dos gêneros alimentícios empregados;

VII - fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento do restaurante do FUSSESP;

VIII - controlar, diariamente, o número de refeições fornecidas;

IX - examinar reclamações relativas aos serviços do restaurante do FUSSESP, de fornecimento de refeições transportadas, apurando a veracidade das ocorrências e adotando as providências necessárias à solução dos problemas encontrados;

X - propor a aplicação das penalidades previstas no contrato assinado entre as partes;

XI - zelar pelo fiel cumprimento dos demais termos do contrato referido no inciso anterior;

XII - subsidiar o trabalho do gestor do contrato, comunicando e encaminhando, mensalmente, relatório de avaliação dos serviços.

Parágrafo Único - Os representantes de que tratam os incisos I a V do artigo anterior deverão fiscalizar e controlar, diariamente, o número de refeições fornecidas.

Artigo 5º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Nutrição e Alimentação tem livre acesso a todas as dependências e áreas utilizadas pela contratada.

Artigo 6º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Nutrição e Alimentação, sempre que entender conveniente, poderá convidar o Nutricionista da empresa contratada, para colaborar no desempenho de trabalhos específicos.

Artigo 7º - Compete ao Diretor do Núcleo de Pessoal, do Departamento de Administração do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, elaborar e atualizar a relação de servidores e empregados usuários do restaurante do FUSSESP.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FUSSESP-6, de 21-12-2005.

Portaria FUSSESP/CG - 8, de 28-9-2007

*Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão de Fiscalização dos Serviços de Nutrição e Alimentação do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

O Chefe de Gabinete do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "g", do inciso I, do artigo 33, do Decreto nº 42.876, de 20 de fevereiro de 1998, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Designar, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Portaria FUSSESP/CG nº 07, de 28-09-2007, os adiantes relacionados para, como membros, integrarem a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Nutrição e Alimentação, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, na qualidade de representantes:

do Departamento de Administração: Wagner de Oliveira Ferreira, RG 16.924.095, que será seu Presidente;

do Gabinete da Presidência: Iara Fernanda do Prado, RG 34.371.765-7;

da Chefia de Gabinete: Maria da Glória Barbosa Barros, RG 6.198.817;

da Assessoria de Transportes: Elaine Fátima Barbieri, RG 13.093.498-7; e,

do Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos: Carlos Eduardo dos Santos, RG 13.791.934-7.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FUSSESP-7, de 21-12-2005.

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º 1.235/2007, fica o material excedente do patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Comando de Policiamento Rodoviária - 3º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, transferido conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central - Centro de Ressocialização de Itapetininga

01 Cadeira de barbeiro - 1225422K

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse do material dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda do mesmo.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento,  
de 28-9-2007

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira

UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

PD Referente a Liberação de BEC

VENCIMENTO	NUMERO DE PD	VALOR
4-10-2007	2007PD00864 (BEC)	3.840,00
12-10-2007	2007PD00896 (BEC)	800,00
12-10-2007	2007PD00897 (BEC)	66,84
17-10-2007	2007PD00911 (BEC)	148,00
19-10-2007	2007PD00931 (BEC)	7.900,00
19-10-2007	2007PD00932 (BEC)	543,96
21-10-2007	2007PD00940 (BEC)	1.257,00
21-10-2007	2007PD00941 (BEC)	316,00
21-10-2007	2007PD00944 (BEC)	2.333,00
21-10-2007	2007PD00945 (BEC)	3.052,00
21-10-2007	2007PD00960 (BEC)	769,40
26-10-2007	2007PD00961 (BEC)	507,16
26-10-2007	2007PD00962 (BEC)	262,00
26-10-2007	2007PD00963 (BEC)	62,00
27-10-2007	2007PD00976 (BEC)	17.820,00
28-10-2007	2007PD00977 (BEC)	1.792,00
		41.469,36

## Economia e Planejamento

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA  
SANTISTA

Deliberação CONDESB - 22, de 25-9-2007

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto nº 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do artigo 5º de seu Regimento Interno e item 11.1.2. do Regulamento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 51ª Reunião Ordinária realizada nesta data,

Artigo 1º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO desta data que, aprovou a Proposta de Aplicação de Recursos do FUNDO no valor de até R\$ 1.419.458,00 (hum milhão, quatrocentos e dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), objeto do Processo FUNDO nº 0014/2006 de interesse da Prefeitura Municipal de Santos que consiste na Aplicação em Obras de Reforma e Adequação do Imóvel que abriga o Complexo de Saúde, Pronto Central, Ambulatório de Análises Clínicas e Unidade de Apoio, nos termos da Ficha Técnica AGT nº 011/2007;

Artigo 2º - Os valores que excederem à liberação mencionada no "caput" do artigo 1º supra, onerarão os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santos.

Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Termos de Contrato

Processo FPFL nº. 0407/2007. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Neli Maria Abade Selles. Termo de Contrato 48-2007, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para assessorar à equipe técnica da Contratante para ministrar 3 (três) aulas referentes às temáticas do Programa Bolsa Família no que se refere à gestão intersectorial, bem como da situação regionalizada de gestão do Programa; além de organizar e sistematizar questões que surjam entre os participantes nas aulas e elaborar os relatórios dos respectivos eventos com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal 8.666-93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. - Vigência: 27/09/2007 a 26/10/2007. - Valor global: R\$ 2.499,90